



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

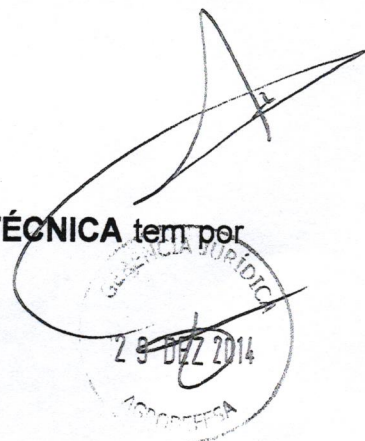


1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SERRA DA MESA, OBLATIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE E PROFILAXIA DA RAIVA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE SERRA DA MESA.

A GÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, doravante denominada **AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 14.645 de 30.12.03, publicado no D.O.E de 05.01.04, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.478 de 07.11.11, sediada na Avenida Circular nº 466, Qd. 87, Lt 02 Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Go., CEP 74.823-020, representada pelo Presidente **ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade 78.445/2ª VIA, DGPC/GO e do CPF, 002.748.361-49, residente nesta capital, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SERRA DA MESA**, doravante denominado **CIDISEM**, instituído pela Lei nº 13.506, de 09 de setembro de 1999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.763.350/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Uruaçu – Go., representado neste ato por seu presidente **WELITON FERNANDES RODRIGUES**, brasileiro, casado portador do CPF-MF nº 425.450.051-34, portador da carteira de identidade nº 2381093 2ª via DGPC-GO., residente e domiciliado no município de Uruaçu-Go., nos termos que dispõe o Art. 6º, inciso XI, § 12, inciso IV, da Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, com a redação dada pela lei nº 14.645/2003, tendo em vista o que consta no processo nº 201000066003836, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os convenientes as normas contidas na Constituição Federal de 1988, Art. 116 da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo alterar a sétima cláusula do acordo originário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na cláusula sétima do Acordo originário fica prorrogado em mais 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, como condição para sua eficácia,

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Faça eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão suscitada na execução do presente instrumento.
Para validade de que pelas partes foi avençado, firma-se o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia - GO, 30 de dezembro de 2014.



ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA



WELITON FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CIDISEM

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____